



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B
15

LEI MUNICIPAL N.º 1.422/2005

"Dispõe sobre concessão de aumento de 7% aos funcionários públicos municipais"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica concedida reposição salarial de 7% (sete por cento), sobre o salário base, a todos os funcionários públicos municipais.

Art. 2.º - A presente lei está de acordo com o parágrafo 6.º, do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
18 de maio de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

na mesma data supra.

Registrada e publicada nesta Secretaria

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo